



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Comendador Miguel Gurgel		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Comendador Miguel Gurgel, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o de ensino médio e aprova os referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2002, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255169-4	PARECER Nº 0011/2003	APROVADO EM: 13.01.2003

I – RELATÓRIO

Maria Cleide Ribeiro, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Comendador Miguel Gurgel, situada na Rua José Baima, 340, Messejana, CEP: 60840-500, nesta capital, mediante processo Nº 01255169-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do de ensino médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 16.265/1883.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0011/2003

III – VOTO DA RELATORA

Faça ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Comendador Miguel Gurgel, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do de ensino médio e à aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0011/2003
SPU	Nº	01255169-4
APROVADO EM:		13.01.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC